



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**ESCLARECIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**(consolidados em 02/04/2024 às 17h55)**

---

**Questão 01:** Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**Resposta à questão 01:** Sim, o entendimento está correto. A planilha poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

---

**Questão 02:** Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**Resposta à questão 02:** A empresa deve seguir as memórias de cálculo constantes da planilha modelo da Administração (Anexo do Edital). Observe que alguns campos devem ser preenchidos com valores estabelecidos por legislação, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio alimentação, e os percentuais exatos de sua tributação ou taxas, como por exemplo o RAT-SAT-FAT ajustado da empresa conforme sua última GFIP e o seu percentual de PIS e Cofins. Já outros itens de custos são estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa, como por exemplo provisão para afastamentos, percentual de mão de obra masculina versus feminina etc. A própria planilha modelo da Administração a ser preenchida pelos licitantes já possui as memórias de cálculo para cada item de custo. Não será necessário comprovar os percentuais, como por exemplo "Média de Ausências por Ano", "Porcentagem de incidência de ocorrência da Licença Paternidade" e "Maternidade", "Porcentagem de ocorrência de acidentes de trabalho", "Porcentagem de ocorrência de ausências por doença", etc. Contudo, caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação nos valores informados, poderá diligenciar na forma da Lei.

---

**Questão 03:** Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**Resposta à questão 03:** A empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame. Ademais, o item 7.7 do Edital informa que, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, foi utilizada a CCT RJ 000850/2023 no cálculo do valor estimado pela Administração. Porém, o subitem 7.7.2. destaca que o sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

---

**Questão 04:** Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

**Resposta à questão 04:** Se existir, este é solicitado/mencionado no Termo de Referência e seus anexos. Se nos documentos mencionados estes equipamentos não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos. O contrário também poderá ocorrer, ou seja, caso exista algum insumo previsto e que a empresa julgue não ser necessário à execução do contrato esta poderá suprimir o item de sua proposta, cabendo à fiscalização medir a qualidade do serviço realizado e a conferência dos itens relacionados na proposta da empresa vencedora. Destaco ainda que a planilha e o Termo de Referência preveem e listam a necessidade de uniformes (item 5.6 a 5.14 do Termo de Referência).

---

**Questão 05:** Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

**Resposta à questão 05:** A atual prestadora de serviços é a empresa RCA Produtos e Serviços LTDA, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/790-contrato-02-de-2020>.

---

**Questão 06:** Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**Resposta à questão 06:** Conforme previsto no item 5.5.4 do Termo de Referência "Deverá ser previsto para todos os funcionários insalubridade grau médio conforme determina a cláusula vigésima de CCT RJ000850/2023."

---

**Questão 07:** Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**Resposta à questão 07:** Não. Somente se a empresa apresentar laudo do SESMET,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

acompanhado de pedido de revisão de contrato.

---

**Questão 08:** A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**Resposta à questão 08:** Conforme o subitem 6.5. do Edital: "O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item." Complementarmente o subitem 5.1.3 informa que "O valor unitário corresponde ao valor mensal de um posto. (...)"

---

**Questão 09:** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**Resposta à questão 09:** O recesso acadêmico não interfere no faturamento à contratada.

---

**Questão 10:** Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

**Resposta à questão 10:** Reitero que o recesso acadêmico não interfere no faturamento à contratada ou na execução do serviço, portanto, a execução do objeto continuará seguindo a previsão do item 5 do Termo de Referência.

---

**Questão 11:** Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**Resposta à questão 11:** Conforme já informado, a empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame. Ademais, o item 7.7 do Edital informa que, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, foi utilizada a CCT RJ 000850/2023 no cálculo do valor estimado pela Administração. Porém, o subitem 7.7.2. destaca que o sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado. Ademais, o item 5.11 do Edital prevê que "em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior."

---

**Questão 12:** Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**Resposta à questão 12:** Está correto o entendimento.

---

**Questão 13:** Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

**Resposta à questão 13:** Conforme subitem 8.27 e 8.28 do Termo de Referência, é necessária a "Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso" e "Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; 8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; 8.28.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados."

---

**Questão 14:** O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

**Resposta à questão 14:** Conforme disposto no subitem 7.7.1 do Edital, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, foi utilizada a CCT RJ 000850/2023 no cálculo do valor estimado pela Administração.

---

**Questão 15:** O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**Resposta à questão 15:** Conforme previsto no subitem 5.5.1. do Termo de Referência: "O serviço relacionado com o item 1 (maqueiros diaristas segunda a sexta feira – 44 horas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

semanais) não serão executados nos dias de feriado; No 5.5.2.: Item 1 – carga horária diária de 8:48h com uma hora de almoço e; no 5.5.3.: Itens 2 e 3 – carga horária diária de 12 horas de trabalho com uma hora de almoço seguido de 36 hora interrompidas de descanso.”

**Questão 16:** Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento: a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal? b) Haverá inabilitação (durante o trâmite do processo licitatório) ou penalização de empresas (durante a execução contratual) que embora façam a reserva de cotas e tenham comprovação de que envidaram todos os esforços necessários para as contratações, foram prejudicadas por fatores alheios à sua vontade e não conseguiram preencher o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório? c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços? d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

**Resposta à questão 16:** a) A Licitante deve apenas confirmar, através de uma declaração no comprasnet, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sua empresa, conforme dispõe subitem 4.4.4 do Edital. b) Apresentando a referida declaração, a empresa não será inabilitada ou sancionada. c) O Termo de referência não prevê reserva de vagas para pessoas com deficiência na prestação dess serviço, isso fica a critério da empresa, visto que a Contratante exige apenas que a Contratada cumpra com as as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sua empresa. Quanto às limitações que as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços, caberá à empresa, através da vistoria sugerida, realizar essa verificação. d) Para esse serviço, a empresa deve se ater aos funcionários em questão previstos no quantitativo do Termo de Referência e Planilha de Custos e Formação de Preços, que não inclui menor aprendiz. Porém, tendo em vista que a empresa precisa respeitar os dispositivos legais acerca do menor aprendiz, ela pode incluir gastos referentes ao menor aprendiz nos custos indiretos.

Fim.

Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2024.

Pregoeiro e Equipe de Apoio